



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 083 de 12/09/2011

Altera número de vagas, modifica atribuições de cargo comissionado, altera vencimento de cargos, constantes da Lei Complementar nº 038/2007, que institui novo Plano de Cargos e Salários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, constante da Lei Complementar nº 038/2007, e alterações posteriores, de 02 (dois) para 05 (cinco vagas).

Art. 2º Ficam modificadas as atribuições do cargo de provimento comissionado de Assistente Judiciário, constante na Lei Complementar nº 038/2007 e alterações posteriores, que prevalecerá da seguinte forma:

I - Atribuições do Cargo:

- a) Prestar serviço advocatícios à população de Município de Buritis, comprovadamente de baixa renda, mediante relatório emitido pelo Setor de Assistente social; patrocinar ações cíveis e criminais, exceto crimes hediondos e equiparados e homicídios simples, nos casos em que o réu já tenha defensor constituído na fase de investigação policia PI na fase processual criminal.

Art. 3º - Fica alterado o vencimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária Ambiental constante da Lei Complementa nº 066 de 30/12/2009 que passa de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - As despesas para fazer face as obrigações desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de Setembro de 2.011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei Complementar 004, ref. Projeto de Lei Complementar 003/2011. Do Executivo Municipal